



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), destinados ao abastecimento da frota própria, locada ou oficialmente vinculada ao Município de São João do Ivaí, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município possui frota de veículos utilizada diariamente para a execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas, abrangendo transporte de servidores, deslocamento de equipes da saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, fiscalização, administração, manutenção urbana, atendimento à população e demais serviços de interesse público.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de contribuir para melhor gestão da frota municipal e para o uso responsável dos recursos públicos.

### 4. DELIMITAÇÃO DO OBJETO E CONTRATAÇÕES VIGENTES

Não integram o objeto deste certame o ETANOL HIDRATADO e o ÓLEO DIESEL S-10. O Município possui Ata de Registro de Preços vigente e recentemente formalizada para esses produtos. O etanol foi objeto dessa contratação por não ter sido contemplado na licitação anterior; o diesel S-10 foi novamente contratado porque o saldo da contratação anterior se mostrou insuficiente para atender à demanda.

Consequentemente, a presente licitação tem caráter complementar ao planejamento de abastecimento municipal e abrangerá somente gasolina comum e diesel comum, evitando duplicidade e sobreposição com o instrumento vigente.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 5.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO        | LT | QTDE    |
|------|------------------|----|---------|
| 1    | OLEO DIESEL S500 | LT | 75.000  |
| 2    | GASOLINA COMUM   | LT | 100.000 |

#### 5.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal exige **entrega imediata**, fracionada e contínua, de acordo com a demanda diária e a dinâmica operacional das Secretarias Municipais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

---

A contratação de fornecedor fora do perímetro urbano traria alguns impactos negativos, como o aumento de custos operacionais com deslocamento, consumo adicional de combustível e desgaste de veículos públicos para o trajeto até o posto fornecedor, desperdício de tempo de servidores no deslocamento, afetando diretamente a produtividade e a logística das secretarias, risco de paralisação de serviços emergenciais, especialmente aqueles prestados pela saúde, educação, obras e serviços, cuja imprevisibilidade e urgência exigem abastecimento imediato, inviabilidade de controle eficiente do abastecimento, dificultando a fiscalização e a rastreabilidade do consumo por parte do setor de transportes.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a limitação geográfica da licitação à área urbana do município ou ao raio de até **10 (dez) km** de sua sede é tecnicamente justificada, legalmente permitida e imprescindível para assegurar a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse público.

5.3 - As entregas dos produtos deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

### 6. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

6.1.1 - Considerando o objeto do presente Edital bem como os Princípios da Economicidade, Eficiência Administrativa e visando a redução de despesa com o deslocamento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, uma vez que, deverão se deslocar até a sede da Contratada para realizar os abastecimentos, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** os interessados em que as instalações se encontram sediadas em uma distância de um raio de distância máxima de **10 (dez) km** da Secretaria de Obras e Serviços da sede deste Município.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

6.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.

6.3 - Da qualificação Técnica:

- **Certificado de Posto Revendedor**, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta de menor preço para cada combustível, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências deste Termo de Referência. A disputa por item mostra-se adequada porque etanol e óleo diesel S-10 são produtos autônomos e podem possuir dinâmicas comerciais distintas.

7.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a este Pregão Eletrônico, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

7.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

pena de desclassificação.

7.4 - Cada item será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

**8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** conforme a necessidade do Município de São João do Ivaí - Paraná, devendo ser atendida imediatamente por meio da apresentação da respectiva solicitação que deverá estar autorizada pelo responsável do Setor Competente.

8.2 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

8.3 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições do produto constantes no Anexo I.**

8.4 - **Os veículos pertencentes à Frota Municipal somente serão abastecidos diretamente na bomba de combustível da empresa vencedora.**

8.5 - A empresa vencedora deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

8.6 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

8.7 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, sendo admitida a alteração somente mediante expressa autorização da autoridade competente, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificada.

8.8 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

### **II - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.9 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

8.10 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

8.11 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

8.12 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

### **9. DA QUALIDADE DO OBJETO**

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.3 - Os combustíveis a serem fornecidos, deverão ser puros, isentos de impurezas, água ou qualquer substância estranha, e atender integralmente aos padrões e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis.

9.4 - Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelos revendedores autorizados, devidamente registrados junto à ANP, e entregues em estabelecimentos com infraestrutura adequada e licenciada pelos órgãos competentes.

9.5 - A contratada será integralmente responsável pela qualidade e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

conformidade dos combustíveis entregues, respondendo por eventuais danos causados a veículos e equipamentos da Administração, caso sejam constatadas adulterações ou inconformidades nos produtos fornecidos.

9.6 - A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar ensaios laboratoriais e testes de qualidade nos combustíveis adquiridos, podendo recusar o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das especificações técnicas ou das normas regulatórias.

9.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 1.133/21.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser com pontualidade, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.4 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

10.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

11.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos nos locais indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

solicitado na Nota de Empenho.

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 - O produto deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis, após a entrega do objeto e, consequente fechamento do consumo do PERÍODO, mediante a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras dessa municipalidade.

13.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

13.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

14.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão:

02.002.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

03.002.10.304.0013.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA  
SANITÁRIA

22 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

03.002.10.305.0013.2033 MANUTENCAO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E  
CONTROLE DE ZOONOSES

36 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

37 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

03.003.10.301.0010.2088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
DE PACIENTES

48 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

49 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1394

50 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

51 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

04.004.08.243.0015.6003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

218 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

200 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

729 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

05.001.12.122.0018.2079 MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

256 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.001.12.361.0018.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

301 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

302 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

303 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31122

05.004.27.812.0020.2030 MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES

372 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

06.001.20.608.0021.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA E  
PECUÁRIA

402 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

07.002.15.452.0008.2041 MANUTENCAO DA DIVISAO DE COLETA DE LIXO,  
LIMPEZA E VIAS PUBLICAS.

422 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

423 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

425 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

07.003.26.782.0009.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

444 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

445 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065

446 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

447 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

07.004.15.451.0008.2039 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

469 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

564 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

08.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

730 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0151

10.002.11.334.0023.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO

557 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

**15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 - Durante a vigência da ata os valores registrados não serão reajustados.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

15.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

15.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA**

16.1 - A entrega dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado pelo Chefe de Frotas e Secretario responsável, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a gestora da ata.



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO  
DO IVAÍ**

Prefeitura do Município de São João do Ivaí  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.741.355/0001-30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

16.4 - A administração indica como gestor da ata de Registro de Preços e responsável pelo Termo de Referência o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

São João do Ivaí, 12 de agosto de 2026.

Adriano Raboni Kaizer  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços**